Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

LEI Nº 5.228, de 31 de agosto de 2023.

Autoriza a cessão do servidor público que menciona ao Ministério da Cultura e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Municipal nº 2.694, de 8 de junho de 1995, e suas posteriores alterações, a cessão por até 48 (quarenta e oito) meses do servidor João Victor Lopes Vasconcellos, inscrito no CPF sob o nº 078.180.694-10, ocupante de cargo de provimento efetivo junto à Prefeitura Municipal de Alfenas, para a Subsecretaria de Gestão de Prestação e Tomada de Contas do Ministério da Cultura, conforme requisição do referido órgão.

§ 1º A cessão autorizada no caput deste artigo será formalizada através de termo de cessão ou documento equivalente, assinado pelas partes envolvidas.

§ 2º O prazo de cessão previsto no caput do artigo 1º poderá ser prorrogado por até mais 48 (quarenta e oito) meses, mediante justificativa na qual fique evidenciado o interesse público da medida.

Art. 2º O servidor cedido deverá exercer junto à entidade cessionária atividades compatíveis com o nível de escolaridade e complexidade das atribuições atinentes ao cargo do qual é titular no Poder cedente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 31 de agosto de 2023.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 31/8/23, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

Christyane Noronha Trombeta de Morais
Assessora/ Coordenação de Governo